



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022-000011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e dois, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2022-000011**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classida em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no Município de Água Azul do Norte-Pa.

Empresa: ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 40.543.108/0001-45, estabelecida à AV TEREZINHA ABREU VITA SN QUADRA106 LOTE15E16, VILA UNIÃO, Santana do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 009.924.502-76.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BV 100 W - Marca.: INNOLUMIS Luminária corpo alumínio injetado e parafusos aço Inox Potência 100 Watts, tecnologia LED SMD Fluxo luminoso 11.000 Lm Grau de proteção IP 66 Proteção contra choque elétrico Classe I Temperatura de cor 6000K (branco) Fator de potência >0.95 Tensão de entrada 85 ? 265 VCA Difusor vidro plano cristal temperado Acabamento pintura a pó cor cinza claro Expectativa de vida útil 25.000h Garantia contra defeito de fabricação: 2 anos ALTURA LARGURA COMPRIMENTO ENCAIXE PESO 530mm 240mm 550mm 47 a 60mm 2.9 Kg	UNIDADE	800.00	199,500	159.600,00
00007	REFLETOR LED 40 W - Marca.: JT Refletor LED Tech 40W Material: Alumínio e vidro. IP65 Distância Luminosa: 12m Ângulo do Facho:110º Dimensões:205 x 160mm Eficiência Luminosa:89 lm/W Fluxo Luminoso:4450 lm Garantia:1 ano Peso:0,640 kg Potência:40W Tensão:100-240V 50/60 Hz Vida Útil:30.000h	UNIDADE	300.00	45,500	13.650,00
00009	REFLETOR LED 100 W - Marca.: CPX Refletor LED Slim 100W. Em alumínio e vidro, totalmente blindado, ideal para uso em áreas externas. Índice de Proteção 65. Ângulo do Facho:120º Dimensões:210 x 218 x 42mm Eficiência Luminosa:80 lm/W Fluxo Luminoso:8000 lm Garantia:1 ano Peso:0,991 kg Potência:100W Tensão:100-240V 50/60 Hz Vida Útil:30.000h	UNIDADE	200.00	92,000	18.400,00
00010	REFLETOR LED 150 W - Marca.: CPX Refletor LED Tech 150W Material: Alumínio e vidro. IP65 Distância Luminosa: 30m ALTO FATOR DE POTÊNCIA Ângulo do Facho:110º Dimensões:320 x 230mm Eficiência Luminosa:85 lm/W Fluxo Luminoso:12800 lm Garantia:1 ano Peso:1,75 kg Potência:150W Tensão:100-240V 50/60 Hz Vida Útil:30.000h	UNIDADE	300.00	128,000	38.400,00
00011	REFLETOR LED 200 W - Marca.: CPX Refletor LED Tech 200W Material: Alumínio e vidro. IP65	UNIDADE	100.00	149,500	14.950,00

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Distância Luminosa: 30m ALTO FATOR DE POTÊNCIA Ângulo
do Facho:110º Dimensões:378 x 278mm Eficiência
Luminosa:80 lm/W Fluxo Luminoso:16000 Im Garantia:1 ano
Peso:2,590 kg Potência:200W Tensão:100-240V | 50/60 Hz
Vida Útil:30.000h

00012	CABO FLEXIVEIS 750V PT NORMALIZADO 10,0MM - Marca. : CORFIO	METRO	1,000.00	5,500	5.500,00
00014	CABO FLEXIVEIS 750V PRETO NORMALIZADO 2,5MM - Marc a.: CORFIO	METRO	3,000.00	0,650	1.950,00
00015	CABO FLEXIVEIS 750V BRANCO NORMALIZADO 2,5MM - Mar ca.: CORFIO	METRO	3,000.00	1,400	4.200,00
00016	CABO FLEXIVEIS 750V PT NORMALIZADO 4,0MM - Marca.: CORFIO	METRO	3,000.00	2,500	7.500,00
00017	CABO FLEXIVEIS 750V PT NORMALIZADO 6,0MM - Marca.: CORFIO	METRO	2,000.00	2,500	5.000,00
00018	CABO MULTIPLEX BIFASICO 10MM - Marca.: COBRECOM	METRO	1,500.00	4,180	6.270,00
00019	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO DE 10MM - Marca.: COBRECO M	METRO	1,500.00	5,540	8.310,00
00020	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO DE 16MM - Marca.: COBRECO M	METRO	1,500.00	7,700	11.550,00
00023	CORDÃO TRANÇADO 2X2,5MM - Marca.: CONDUCELL	METRO	500.00	2,000	1.000,00
00024	CORDÃO TRANÇADO 2X4MM - Marca.: CONDUCELL	METRO	500.00	3,500	1.750,00
00031	BOCAL DE LOUÇA E27 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	300.00	2,000	600,00
00032	BOCAL DE LOUÇA E40 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	200.00	7,000	1.400,00
00035	CONECTOR HASTER TERRA REFORÇADA EM COBRE - Marca.: INTELLI	UNIDADE	500.00	3,000	1.500,00
00041	PARAFUSO FRANCES 16/70 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	3,000.00	4,000	12.000,00
				VALOR TOTAL R\$	313.530,00

Empresa: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA; C.N.P.J. nº 21.668.414/0001-63, estabelecida à r argentina, boa vista, Anápolis GO, representada neste ato pelo Sr(a). MOACIR PAULO DA SILVA, C.P.F. nº 590.933.581-20, R.G. nº 2045746 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00038	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	100.00	12,500	1.250,00
				VALOR TOTAL R\$	1.250,00

Empresa: CONTEM MAT.ELÉTRICOS EIRELLI-EPP; C.N.P.J. nº 05.950.871/0001-90, estabelecida à AVENIDA CRISTO REI 339, VILA PAULISTA, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE LUIZ NOLETTO SOARES, C.P.F. nº 715.024.162-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BV 40 W - Marca.: RCA Modelo: Luminária LED Pública Voltagem: bivolt Temperatura de cor: branco frio (6000-6500k) Fluxo luminoso: 5.500 lúmens Proteção: IP67 (proteção contra chuva e poeira) Material: alumínio e acrílico reforçado Fator de Potência (FP): > 0,95 IRC: > 0,70 (Índice Reprodução de Cor) Vida útil: aproximadamente 50.000h Dimensões: 36 (A) x 11 (L) cm Espessura: 4 cm Diâmetro de encaixe: 4 cm Peso: 620 g Certificação: CE	UNIDADE	200.00	160,000	32.000,00
00003	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BV 70 W - Marca.: RCA Cor da luz: branco frio (6000k-6500k) Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) Fluxo luminoso: 6.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: 120º graus Dimensões: 51 (A) x 22 (L)cm Diâmetro interno do encaixe: 5,5 cm Peso: 1500g Certificação: CE Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó Vida útil: superior a 50.000 horas	UNIDADE	1,000.00	194,000	194.000,00
00005	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BV 120 W - Marca.: RCA Potência: 120W Cor da luz: branco (6000k-6500k) Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) Fluxo luminoso: 12.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: 120º Dimensões: 65 (A) x 29 (L)cm Diâmetro de encaixe: 6,5 cm Peso: 2200g Certificação: CE Material: liga de	UNIDADE	1,000.00	213,000	213.000,00

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



alumínio tratado com pintura eletrostática a pó Vida útil: Superior a 50.000 horas						
00008	REFLETOR LED 70 W - Marca.: ELGIN	UNIDADE	100.00	79,000	7.900,00	
Refletor LED Slim 70W. Em alumínio e vidro, totalmente blindado, ideal para uso em áreas externas. Índice de Proteção 65. * Produto RGB com memória integrada. *Acompanha controle modelos RGB Ângulo do Facho:120º Dimensões:165 x 170 x 40mm Eficiência Luminosa:80 lm/W Fluxo Luminoso:4000 lm Garantia:1 ano Peso:0,597 kg Potência:70W Tensão:127V - 0,390 A 220V - 0,225 A Vida Útil:30.000h						
00021	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO DE 25MM - Marca.: LAMESA	METRO	1,500.00	7,500	11.250,00	
00022	CABO PP 4X10 - Marca.: CORFIL	METRO	400.00	15,500	6.200,00	
00025	RELÉ FOTOELÉTRICO RM 10-220V - Marca.: EXATRON	UNIDADE	4,000.00	9,000	36.000,00	
00029	ASTER TERRA DE 16MM X 2.400MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	100.00	35,000	3.500,00	
00030	BASE PARA RELÉ - Marca.: LINCE	UNIDADE	4,000.00	3,500	14.000,00	
00037	FITA ISOLANTE DE 3MM DE BAIXA TENSÃO DE 20M - Marc a.: 3M	UNIDADE	100.00	3,500	350,00	
00039	PARAFUSO DE MÁQUINA 16/250 - Marca.: TRAFOMINAS	UNIDADE	3,000.00	8,500	25.500,00	
00043	REFLETOR DE LED BV 400 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	100.00	400,000	40.000,00	
Refletor LED Slim 400W. Em alumínio e vidro, totalmente blindado, ideal para uso em áreas externas. Índice de Proteção 65. Ângulo do Facho:120º Dimensões:375 x 375 x 113mm Eficiência Luminosa:80 lm/W Fluxo Luminoso:32000 lm Garantia:1 ano Peso:6,93 kg Potência:400W Tensão:100-240V 50/60 Hz Vida Útil:30.000h						
00044	BRAÇO PARA LUMIN. PUB. CURVO DE 3M X 3M GALVANIZAD A - Marca.: IBILUX	UNIDADE	4,000.00	106,000	424.000,00	
BRAÇO CURVO S/SAPATA DE 3MT COMP.48MM ESPESURA GALVANIZADO A FOGO						
				VALOR TOTAL R\$	1.007.700,00	

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 00.226.324/0001-42, estabelecida à R R5 Nº 140 QUADRA R 9 LOTE 19, SET OESTE, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). MARAJA SERAFIM DE SOUSA, C.P.F. nº 591.077.151-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00034	BRAÇO PARA LUMIN. PUB. CURVO DE 1 E 1/4 X 2M GALVA NIZADA - Marca.: JRC	UNIDADE	1,000.00	60,000	60.000,00
				VALOR TOTAL R\$	60.000,00

Empresa: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 29.613.043/0001-24, estabelecida à av independencia, set aeroporto, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). WESLEY MORAES CARVALHO, C.P.F. nº 951.524.231-20, R.G. nº 4434529 D6PC GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BV 150 W - Marca.: MB LED	UNIDADE	1,000.00	270,000	270.000,00
Luminária corpo alumínio injetado e parafusos aço Inox Potência 150W, LED tecnologia SMD Fluxo luminoso 17.000 lm - IRC >70 Grau de proteção IP 66 Ângulo abertura de facho 120º Proteção contra choque elétrico Classe I Temperatura de cor 6000K (branco) Fator de potência >0.95 Tensão de entrada 85 ? 265 VCA Difusor vidro plano cristal temperado Acabamento pintura a pó cor cinza claro Expectativa de vida útil 30.000h Garantia contra defeito de fabricação: 24 meses Dimensões: ALTURA LARGURA COMPRIMENTO ENCAIXE PESO 70mm 230mm 630mm 47 a 60mm 3,8 Kg					
00013	CABO FLEXIVEIS 750V PT NORMALIZADO 1,5MM - Marca.: FLEXSUL	METRO	1,000.00	1,000	1.000,00
				VALOR TOTAL R\$	271.000,00

Empresa: J F FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; C.N.P.J. nº 14.734.324/0001-68, estabelecida à AV.DOS PIONEIROS S/N, CENTRO, Canaã

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). SEBASTIÃO DA FRAGA SOUZA JUNIOR, C.P.F. nº 012.502.502-50, R.G. nº 6074046 PCII PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00027	ARRUELA QUADRADA DE ALUMINIO DE 1"1/4 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	1,000.00	2,700	2.700,00
				VALOR TOTAL R\$	2.700,00

Empresa: WELLINGTON ARAUJO DOS SANTOS; C.N.P.J. nº 40.155.189/0001-06, estabelecida à AV.LAGO AZUL, CENTRO, Água Azul do Norte PA, representada neste ato pelo Sr(a). WELLINGTON ARAUJO DOS SANTOS, C.P.F. nº 012.608.882-90.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BV 50 W - Marca.: LITELEDS Potência: 50W Modelo: Luminária LED Pública Voltagem: bivolt Temperatura de cor: branco frio (6000-6500k) Fluxo luminoso: 5.500 lúmens Proteção: IP67 (proteção contra chuva e poeira) Material: alumínio e acrílico reforçado Fator de Potência (FP): > 0,95 IRC: > 0,70 (Índice Reprodução de Cor) Vida útil: aproximadamente 50.000h Dimensões: 36 (A) x 11 (L) cm Espessura: 4 cm Diâmetro de encaixe: 4 cm Peso: 620 g Certificação: CE	UNIDADE	2,500.00	154,000	385.000,00
00026	ARRUELA QUADRADA DE ALUMINIO DE 1"1/2 - Marca.: PARAFARMA	UNIDADE	1,000.00	2,530	2.530,00
00028	ARRUELA QUADRADA DE ALUMINIO DE 3/4 - Marca.: PARAFARMA	UNIDADE	1,000.00	0,530	530,00
00033	BRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR DE 15MM - Marca.: NAC	UNIDADE	2,000.00	17,000	34.000,00
00036	CONECTOR PARALELO DE 1 a 1/0 PARA LUMINÁRIA PÚBLICA - Marca.: MCI	UNIDADE	1,500.00	2,500	3.750,00
00040	PARAFUSO DE MÁQUINA 16/300 - Marca.: NAC	UNIDADE	3,000.00	13,330	39.990,00
00042	REFLETOR DE LED BV 250 - Marca.: LITELEDS Refletor LED Slim 250W. Em alumínio e vidro, totalmente blindado, ideal para uso em áreas externas. Índice de Proteção 65. Ângulo do Facho:120º Dimensões:335 x 315 x 88mm Eficiência Luminosa:80 lm/W Fluxo Luminoso:24000 lm Garantia:1 ano Peso:4,35 kg Potência:250W Tensão:100-240V 50/60 Hz Vida Útil:30.000h	UNIDADE	3,000.00	275,000	825.000,00
				VALOR TOTAL R\$	1.290.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, com vigência até 06 de junho de 2023.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de

PREFEITURA



quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022-000011, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022-000011 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 06 de Junho de 2022

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

CONTEM MAT.ELÉTRICOS EIRELLI-EPP
C.N.P.J. nº 05.950.871/0001-90
CONTRATADO

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 00.226.324/0001-42
CONTRATADO

ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J. nº 40.543.108/0001-45
CONTRATADO

J F FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
C.N.P.J. nº 14.734.324/0001-68
CONTRATADO

WELLINGTON ARAUJO DOS SANTOS
C.N.P.J. nº 40.155.189/0001-06
CONTRATADO

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA
C.N.P.J. nº 21.668.414/0001-63
CONTRATADO

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 29.613.043/0001-24
CONTRATADO

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREFEITURA